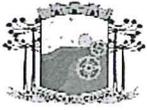


**PROTOCOLO
6961/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

16/2020

Objeto: Dispensa de licitação Emergencial para Aquisição de Fraldas Descartáveis conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2020
Número do processo: 6961/2020

Coleta

Número do processo: 0006961/2020

Número único: 74S.S68.W88-15

Protocolado em: 10/02/2020 16:04

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 010/2020-SMAS e anexos, para dispensa de licitação de fraldas.

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

CPF do requerente: 748.952.499-72

Endereço: Rua COSTA RICA Nº 436 - CEP: 83823-062

Complemento: casa

Telefone:(41) 3608-7103

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇOES

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Outros
3	Outros
4	Outros
5	Outros

Número





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



MEMORANDO Nº 010/2020.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2020.

Ref. Solicitação de Dispensa de Licitação para Aquisição de Fraldas

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de fraldas visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas e que se tornam obrigação nossa, para suprir a necessidade e por sermos os responsáveis legais, em atendimento aos usuários, conforme segue:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	700	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg.
2	un	2500	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "M" para crianças com peso entre 06 à 10 kg.
3	un	1500	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg.
4	un	1000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes



402 0203			especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XG" para crianças com peso entre 12 à 17 kg.
5	un	1500	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 14 kg.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita da aquisição de Fraldas, pela necessidade de atender as crianças e adolescentes que são acolhidos pelo poder judiciário, que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado. Lembrando que a responsabilidade pela aquisição dos referidos itens é do município, e serão utilizados na manutenção das atividades da Casa Lar e de Passagem onde as crianças e adolescentes acolhidas se encontram abrigadas. Informamos ainda que o último pregão: PP nº 85/2019, Processo Administrativo nº 225/2019, Protocolo nº 24054/2019, resultou fracassado.

DA ENTREGA

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações;

O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a **Dotação Orçamentária: 701.**

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: **Denise do Rocio Grebos – Matrícula 90001/241501.**

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

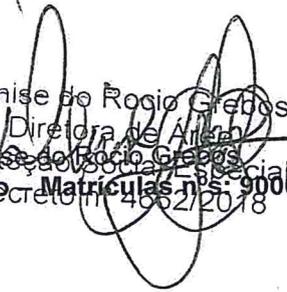
O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

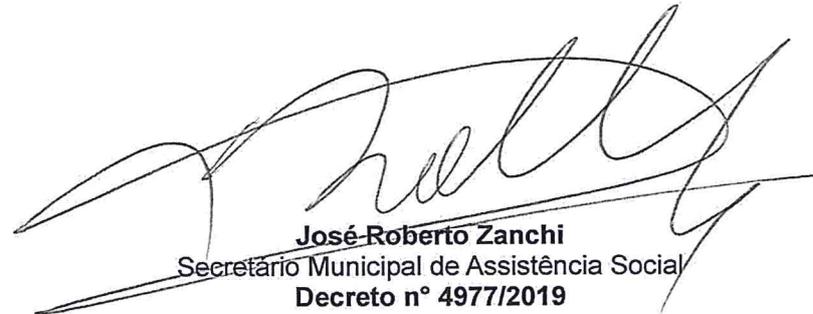
Elaborado por:


Clovis Panizzi
Matricula nº 349430
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430



Fiscalização:


Denise do Rocio Grebos
Diretora de Ass. Social
Fiscal de Contrato Matrículas n.ºs: 90001/241501
Decreto nº 4662/2018


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 4977/2019

Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de fraldas visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas e que se tornam obrigação nossa, para suprir a necessidade e por sermos os responsáveis legais, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita da aquisição de Fraldas, pela necessidade de atender as crianças e adolescentes que são acolhidos pelo poder judiciário, que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado. Lembrando que a responsabilidade pela aquisição dos referidos itens é do município, e serão utilizados na manutenção das atividades da Casa Lar e de Passagem onde as crianças e adolescentes acolhidas se encontram abrigadas. Informamos ainda que o último pregão: PP nº 85/2019, Processo Administrativo nº 225/2019, Protocolo nº 24054/2019, resultou fracassado.

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de fraldas, visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar mais conforto e condições de higiene aos usuários da instituição melhorando assim sua qualidade de vida.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;
Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
Efetuar o pagamento no prazo previsto;
Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.
Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;



Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia Técnica deve ser de no mínimo, 03 (três) meses.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações;

O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, em até 15 (quinze) dias após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

O Contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS

Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	700	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg.
2	un	2500	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "M" para crianças com peso entre 06 à 10 kg.
3	un	1500	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg.
4	un	1000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



			máxima absorção; tamanho "XG" para crianças com peso entre 12 à 17 kg.
5	un	1500	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 14 kg.

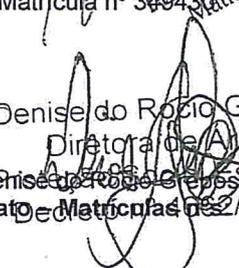
Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Elaborado por:

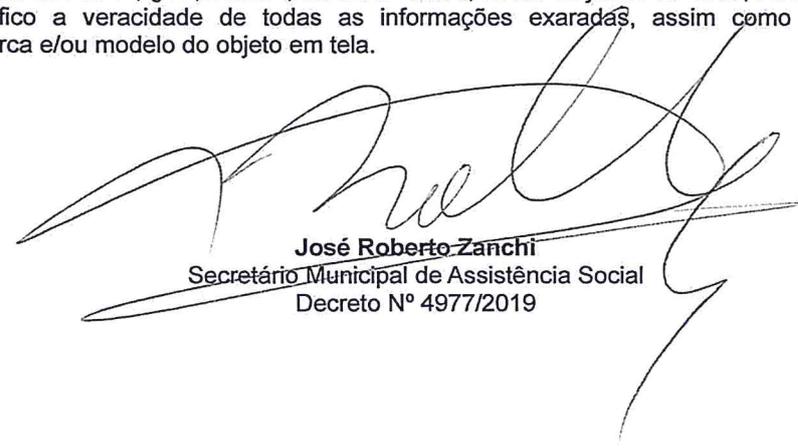

Clovis Panizzi
Matrícula nº 349430
em Contr. Adm.
Matr. 349430

Fiscalização:


Denise do Rocio Grebos
Diretora de Área
Denise do Rocio Grebos
Fiscal de Contrato - Matrículas nºs 290018/241501

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 4977/2019

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...



REFRALDAS

Denise do Rocio Grebos <denisegrebos@hotmail.com>

Seg, 03/02/2020 18:08

Você



Boa tarde!!!!

Conforme conversamos referente a questão das fraldas, segue estimativo para 6 meses dos referidos tamanhos para suprir a necessidade dos acolhidos que fazem uso. Lembrando que esses estimativos são para os acolhidos que estamos no momento, e não temos como saber referente quando ocorre acolhimento.

Ressaltamos que é de suma importância uma vez que o serviço atende com Medida de Proteção os acolhidos.

Tamanhos:

P- 500 unidades

M - 2.300 unidades

G- 1.200 unidades

GG- 800 unidades

XXG- 1.100 unidades

Informamos que os tamanhos G - GG - XXG temos para uso até sexta feira dia 7 de fevereiro

obrigada

E desde já agradeço a compreensão.

Denise do Rocio Grebos

Diretora - PSE

~~LENÇOS UMEDECIDOS~~

COTAÇÃO FRALDAS / LENÇOS UMEDECIDOS

Empresa: Cirupar Comercio De Equipamentos Medicos Cirurgicos Ltda Epp	CNPJ: 79.733.572/0001-30
E-mail: fabiano@cirupar.com.br	Contato: Fabiano
Fone: 3033-4011	Fax:



ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	700	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg.	0,41	287,00
2	un	2500	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "M" para crianças com peso entre 06 à 10 kg.	0,50	1.250,00
3	un	1500	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam	0,55	825,00

			<p>segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg.</p>		
4	un	1000	<p>Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XG" para crianças com peso entre 12 à 17 kg.</p>	0,70	700,00
5	un	1500	<p>Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 14 kg.</p>	0,78	1.170,00

Validade da Proposta 10 dias
Entrega ate 30 dias

Pinhais, 10 de Fevereiro de 2020


79.733.572/0001-30
CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP
 AV. MARINGÁ Nº 1228
 EMILIANO PERNETA - CEP: 83324-442
PINHAIS - PR

Clovis Panizzi
 Tec. em Contr. Adm.
 Matr. 349430

11/02/20

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.733.572/0001-30

Razão Social: CIRUPAR COM EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP

Endereço: AV MARINGA 1228 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020

Certificação Número: 2020020103205523188594

Informação obtida em 10/02/2020 13:24:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 79.733.572/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:14 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **F115.724D.80B7.CB31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS



COTAÇÃO FRALDAS / LENÇOS UMEDECIDOS

Empresa: IGUACU COMERCIO DE ALIM LTDA	CNPJ: 23624217000178
E-mail: kller@ibest.com.br	Contato: DEISE
Fone: 36271155	Fax:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	700	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg.	0,67	469,00
2	un	2500	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "M" para crianças com peso entre 06 à 10 kg.	0,75	1875,00
3	un	1500	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam	0,85	1275,00



			segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg.		
4	un	1000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XG" para crianças com peso entre 12 à 17 kg.	1,00	1000,00
5	un	1500	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 14 kg.	1,20	1800,00

OBS: A COTAÇÃO DEVE SER CARIMBADA E ASSINADA.

Deividu da Silva

23.624.217/0001-78

IGUAÇU - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

R. RIO TIETE Nº 475 - SALA A IGUAÇU - CEP: 83833-332

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Clovis Panizzi
Rec. em Contr. Adm.
Matr. 349430

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.624.217/0001-78

Razão Social: IGUACU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: RUA RIO TIETE 475 SALA A / IGUACU / / / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

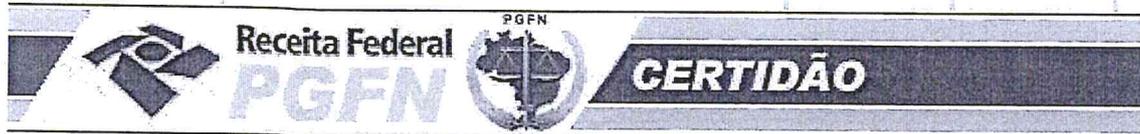
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2020 a 22/02/2020

Certificação Número: 2020012404384027629207

Informação obtida em 10/02/2020 14:40:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.624.217/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

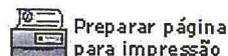
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 16:09:44 do dia 27/08/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 23/02/2020.

Código de controle da certidão: **6905.A985.40DE.1CC3**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



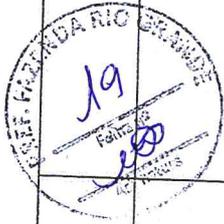


COTAÇÃO FRALDAS / LENÇOS UMEDECIDOS

Empresa: Stokmed Produtos Hospitalares	CNPJ: 11.898.792/0001-16
E-mail: vera@cirupar.com.br	Contato: vera@STOKMED PRODUTOS
Fone: 3014-0010	Fax: HOSPITALARES LTDA. - EPP

AV. MARINGÁ Nº 1223
 EMILIANO PERNETA - CEP: 83324-442

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	700	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg.	0,38	266,00
2	un	2500	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "M" para crianças com peso entre 06 à 10 kg.	0,44	1.100,00
3	un	1500	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes	0,50	750,00



			devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg.		
4	un	1000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XG" para crianças com peso entre 12 à 17 kg.	0,63	630,00
5	un	1500	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 14 kg.	0,73	1.095,00
6	pcte	400	Lenços umedecidos 17 cm X 12 cm, não contendo álcool etílico, suave fragrância de Aloe Vera, sendo dermatologicamente testado, contendo lanolina e vitamina E, proporcionando fácil higienização, refil contendo 70 unidades	N/c	
7	balde	300	Lenços umedecidos 17 cm X 12 cm, não contendo álcool etílico, suave fragrância de Aloe Vera, sendo dermatologicamente testado, contendo lanolina e vitamina E, proporcionando fácil higienização, refil contendo 400 unidades	N/c	

Pinhais, 06/02/2020
Entrega ate 15 dias
Validade da Proposta 10 dias

Cleron

11.089.732/0001-15

STOKMED PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA. - EPP

AV. MARINGÁ Nº 1228
EMILIANO FERRETA - CEP: 83324-442

PINHAIS - PR

Clovis Panizzi
Téc. em Cont. Adm.
Mat. 202430

11/02/2020

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16
NIRE 412.0655596-6



LEANDRO MARTINS STOKLOSKI, brasileiro, maior, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF. 006.331.389-83 e RG. 6.840.545-9 SSP-Pr, residente e domiciliado em Curitiba/Pr, sito à Rua Bruno Lobo, 749, Bairro Alto – CEP: 82820-140 e FABIANO MARTINS STOKLOSKI, maior, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador dos documentos RG nº 6.125.798-5 SSP PR e CPF 004.202.089-17, residente e domiciliado em Curitiba/Pr sito à Rua Angelo Breseghella, 422 – Bairro Alto - CEP 82840-540, únicos sócios da sociedade empresarial limitada STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, Av. Maringá, 1228 – Emiliano Pernetá – Pinhais/Pr – CEP: 83324-442, inscrita no CNPJ. 11.089.732/0001-16, tendo seu Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206555966 de 12.08.2009, Primeira Alteração sob nº 20097136905 de 25.11.2009, Segunda Alteração sob nº 20124621023 de 04.07.2012 e Terceira Alteração sob nº 20150829728 de 18.02.2015, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Alteração de objeto social: **O objeto social que era:** Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de saneamento domissanitário; Comércio atacadista de equipamentos de informática e periféricos; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

Passa a ser: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de saneamento domissanitário; Comércio atacadista de equipamentos de informática e periféricos; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis hospitalares.

CLAUSULA SEGUNDA: Alteração de endereço da filial: Fica alterado o endereço da filial para: Rua Conselheiro Araujo, nº 379 - Loja 02 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80060-230.



STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16
NIRE 412.0655596-6

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade: **SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI**, maior, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora dos documentos RG nº 896.198-0 SESP PR e CPF 600.523.849-34, residente e domiciliada em CuritibaPr sito à Rua Said João Sallum, 846 – Bairro Alto - CEP 82820-360.

CLAUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade o sócio **LEANDRO MARTINS STOKLOSKI**, cedendo e transferindo suas 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) em moeda corrente do País neste ato, à sócia ingressante **SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI** a qual da plena e total quitação.

CLAUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI	99.00	19.800	19.800,00
FABIANO MARTINS STOKLOSKI	1.00	200	200,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIANO MARTINS STOKLOSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

A vista da modificação do Novo Código Civil Brasileiro, consolida-se o contrato social, conforme determinado pela Lei 10.406 de 10.01.2002, com a seguinte redação:

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ 11.089.732/0001-16
NIRE 412.0655596-6
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FABIANO MARTINS STOKLOSKI, maior, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador dos documentos RG nº 6.125.798-5 SSP PR e CPF 004.202.089-17, residente e domiciliado em Curitiba/Pr sito à Rua Angelo Breseghello, 422 – Bairro Alto - CEP 82840-540, e **SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI**, maior, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora dos documentos RG nº 896.198-0 SESP PR e CPF 600.523.849-34, residente e domiciliada em CuritibaPr sito à Rua Said João Sallum, 846 – Bairro Alto - CEP 82820-360, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, Av Maringá, 1228 – Emiliano Pernetá – Pinhais/Pr – CEP: 83324-442, inscrita no CNPJ. 11.089.732/0001-16, tendo seu Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206555966 de 12.08.2009, Primeira Alteração sob nº 20097136905 de 25.11.2009, Segunda Alteração sob nº 20124621023 de 04.07.2012 e Terceira Alteração sob nº 20150829728 de 18.02.2015:





STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16
NIRE 412.0655596-6

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av Maringá, 1228 – Emiliano Pernetá – Pinhais/Pr – CEP: 83324-442.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Filiais e outras dependências: Neste ato, fica criada uma filial no município de Curitiba-PR, na Rua Conselheiro Araujo, nº 379 - Loja 02 - Centro - CEP: 80060-230.

CLAUSULA QUINTA: Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de saneamento domissanitário; Comércio atacadista de equipamentos de informática e periféricos; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis hospitalares.

CLAUSULA SEXTA: A filial tem como objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis hospitalares.

CLAUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI	99.00	19.800	19.800,00
FABIANO MARTINS STOKLOSKI	1.00	200	200,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições





STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16
NIRE 412.0655596-6



preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIANO MARTINS STOKLOSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Podendo ainda, por determinação dos sócios, os lucros ficarem em reserva no balanço patrimonial da sociedade. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reserva existentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Cad. Reg. CNJ 05.376-0
 Rua Francisco Estácio Pinheiro, 116 - Bairro São Estácio - Curitiba - PR - CEP: 81.244-044 - Fone: (41) 3344.4444
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.931/1994 e Art. 6 Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 59072711180959310820-5; Data: 27/11/2018 10:05:29
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV07596-57XU;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Bel. Valério do Miranda Cavalcanti
 Titular



STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16
NIRE 412.0655596-6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Pinhais/Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilégio que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados lavram e assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais, 23 de Fevereiro de 2015.



[Handwritten Signature]
 FABIANO MARTINS STOKLOSKI



[Handwritten Signature]
 LEANDRO MARTINS STOKLOSKI



[Handwritten Signature]
 SANDRA MARÍZA MARTINS STOKLOSKI

[Handwritten Signature]
 ELIZA GARCIA SAMPAIO
 RESPONSÁVEL PREENCHIMENTO
 RG. 10.039.542-8 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE PINHAIS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2015
 SOB NÚMERO: 20151395888
 Protocolo: 15/139588-8, DE 13/03/2015
 Empresa: 41.2.0655596-6
 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 - EPP
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
 MARCO ANTONIO FERREIRA
 RG.3.594.360-9 SSP PR

[Handwritten Signature]
 VERA REGINA FERREIRA
 RG 3.216.904-0 SSP PR

SELO TABELIAO DE NOTAS FDX93006
 TABELIONATO "FERREIRA"
 8º OFÍCIO DA CAPITAL
 RECONHEÇO a(s) firma(s) *assinada* por verdadeira de *Robiane Maciano Sokolski, Douglas Maciano Sokolski* em nº de *2* do que dou fé.
 CURITIBA, 26 FEV 2015
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
 8º TABELIAO
 Suzana do Nascimento Galbato
 ESCRIVENTE

TABELIONATO "FERREIRA"
 8º OFÍCIO DA CAPITAL
 RECONHEÇO a(s) firma(s) *assinada* por verdadeira de *Sandra Mariza Martins Sokolski* em nº de *1* do que dou fé.
 CURITIBA, 26 FEV 2015
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
 8º TABELIAO
 Suzana do Nascimento Galbato
 ESCRIVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/11/2018 11:16:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e 11º dos §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1121753

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/11/2019 10:05:29 (hora local).

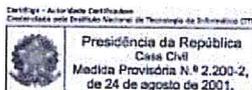
¹**Código de Autenticação Digital:** 59072711180959310820-1 a 59072711180959310820-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b361e8baf0551530e368e49fead523d42ac7f08d7591a3ff14839d15e7961e7de5bcf8dd060e5ea0bff484b4a4127cb47358693176729decf5bbf8d812312cf44



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.089.732/0001-16

Razão Social: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Endereço: AV MARINGA 1228 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2020 a 25/02/2020

Certificação Número: 2020012702151817201900

Informação obtida em 10/02/2020 13:23:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

PGFN

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.089.732/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:30:00 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **C819.DFB5.4E74.B8CA**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.089.732/0001-16

Certidão nº: 4734356/2020

Expedição: 17/02/2020, às 11:19:10

Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.089.732/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021447092-30



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.089.732/0001-16**
Nome: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ: 11.089.732/0001-16

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO



É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **42113/2020**

EMITIDA EM: **10/02/2020**

VÁLIDA ATÉ: **08/06/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **A350.B37D.CA01.44DF-1.B5A4.69EF.E645.7F90-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021447021-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.089.732/0001-16**
Nome: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/02/2020 a 11/02/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 42/2020 Data: 11/02/2020						
Material: 14020200 - Fralda descartável infantil - P Unid.: UNI						
1	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP - (11543)		700,000	0,3800	266,00	Sim ***
1	CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICO - (2741)		700,000	0,4100	287,00	Não
1	IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - (11434)		700,000	0,6700	469,00	Não
Material: 14020201 - Fralda descartável infantil - TAMANHO M Unid.: UNI						
2	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP - (11543)		2.500,000	0,4400	1.100,00	Sim ***
2	CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICO - (2741)		2.500,000	0,5000	1.250,00	Não
2	IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - (11434)		2.500,000	0,7500	1.875,00	Não
Material: 14020202 - Fralda descartável infantil - TAMANHO G Unid.: UNI						
3	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP - (11543)		1.500,000	0,5000	750,00	Sim ***
3	CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICO - (2741)		1.500,000	0,5500	825,00	Não
3	IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - (11434)		1.500,000	0,8500	1.275,00	Não
Material: 14020203 - Fralda descartável infantil - TAMANHO XG Unid.: UNI						
4	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP - (11543)		1.000,000	0,6300	630,00	Sim ***
4	CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICO - (2741)		1.000,000	0,7000	700,00	Não
4	IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - (11434)		1.000,000	1,0000	1.000,00	Não
Material: 14020204 - Fralda descartável infantil - TAMANHO XXG Unid.: UNI						
5	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP - (11543)		1.500,000	0,7300	1.095,00	Sim ***
5	CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICO - (2741)		1.500,000	0,7800	1.170,00	Não
5	IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - (11434)		1.500,000	1,2000	1.800,00	Não
Total da Coleta:					3.841,00	



Assistente Administrativa
 Angélica Vargas L. Machado
 Matrícula 351633



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 6961/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |



1) OBJETO: Dispensa de licitação para Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.841,00 (Três mil oitocentos e quarenta e um reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
701	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

11/02/2020

Angélica Veloso L. Machado
Compras e Licitações
Matrícula 351.665

Mauro Antônio Pedroso
Matricula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

PROCOLO Nº 6961/2020

MEMORANDO Nº 010/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social



Ao Jurídico,

Considerando que os itens 1,2,3,4 e 5 do PP 85/2019 resultaram FRACASSADOS frente a análise de amostras, e se tratando dos mesmos objetos, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

11/02/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 079/2020



Processo nº 6961/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, de aquisição por emergência de fraldas para crianças e adolescentes acolhidos. O processo foi instruído com mapa comparativo de preços e informações orçamentárias e financeiras. Há informações nos autos de que houve tentativa de aquisição dos itens através do Pregão Presencial 85/2019, mas que esse resultou fracassado.

Acerca da possibilidade de contratação de itens de licitação fracassada via dispensa, o art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93 assim prevê a dispensa de licitação "**quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas**". Conclui-se pelo dispositivo acima que embora não tenha comparecido interessado nos itens, não houve tentativa de repetir o certame para a aquisição, motivo pelo qual a dispensa não pode ser fundamentada no inciso V.

Ainda, é notório que as crianças e adolescentes assistidas pela Secretaria interessada não podem ficar sem o fornecimento de fraldas, o que aparentemente poderia ensejar uma situação emergencial. Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência, tal é prevista no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, qual cita-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:



"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Portanto, conforme a Lei 8.666/93 e os entendimentos de Tribunais supracitados, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, no entanto, necessário que a emergência seja justificada pela Secretaria, que deverá apontar objetivamente o prejuízo que a falta da aquisição emergencial de tais itens poderá acarretar ao município, eis que, segundo a lei, é caracterizada nos casos de urgência no atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da ocorrência da emergência. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso.

Também necessário consignar nos autos a inexistência de contrato vigente com o objeto que aqui se pretende contratar via dispensa emergencial.

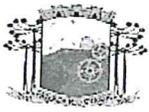


Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. Reitera-se a necessidade das informações orçamentárias e financeiras serem confirmadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de fevereiro de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 12/02/20

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0006961/2020

Número do processo: 0006961/2020

Situação: Em análise

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando



Em trâmite: Não

Código do parecer: 3

Número do processo: 0006961/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Parecer: Para atendimento do parecer, após retorne para continuidade do processo.

Data e hora: 12/02/2020 14:00:42

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Fevereiro de 2020.

Angélica Veloso Linhares Machado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 12/02/20

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0006961/2020

Número do processo: 0006961/2020

Situação: Em análise

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando



Em trâmite: Não

Código do parecer: 4

Número do processo: 0006961/2020

Local do parecer: 005.006.003 - CA Projetos, Compras e Licitações SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/02/2020 15:14:32

Parecer: Seguem em anexo, as respostas aos questionamentos do Parecer nº 079/2020 da Procuradoria.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Fevereiro de 2020.

CLOVIS PANIZZI

Protocolo Fly nº: 6961/2020

Memorando nº: 010/2020

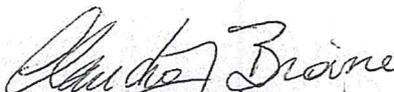
Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social



Em resposta ao parecer nº 3, sobre a inexistência de contratos vigentes, informamos:

- a) O último processo licitatório que vigente foi o PP nº39/2017 – RP nº 20-2018;
 - b) Aberto o PP 85/2019, Processo Administrativo nº 225/2019, Protocolo nº 24054/2019, resultou fracassado.
-

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2020.


Claudio J. Braine
Diretor Geral

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e das Orientações Técnicas do Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Os acolhimentos ocorrem com determinação judicial e o processo corre em segredo de justiça.

No município de Fazenda Rio Grande, contamos com 2(duas) unidades de serviço:

Abrigo I : Atende criança entre 0 à 12 anos de idade com Medida Protetiva;

Abrigo II: Atende criança e adolescente entre 12 à 18 anos incompletos de idade com Medida Protetiva.

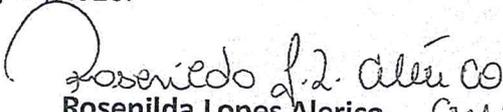
Entretanto, toda necessidade dos acolhidos enquanto permanecem com Medida Protetiva é mantida através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registramos que os acolhimentos são realizados pelo Conselho Tutelar e Ministério o Público , sendo impossível prevê a demanda da necessidade do acolhido, entretanto quando temos acolhido que demandam do uso de fraldas, precisamos garantir o direito do acolhido, uma vez que estão sob a responsabilidade do município.

No entanto, o abrigo hoje conta com 7(sete) crianças que fazem uso de fraldas, sendo também uma exigência do CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) .

Ressaltamos que na falta desse produto estamos violando o direito da criança como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente .

Informamos que na falta do mesmo a Coordenação e Diretora da PSE , estará informando o Ministério Público , para ciência, uma vez que o abrigo esta sem este produto desde a data do dia 12/02/2020.


Rosenilda Lopes Alerico *Cress: 7402*

Coordenadora do Abrigo


Denise Grebos
Diretora de PSE Especial
Proteção nº 4662/2018
Decreto nº 4662/2018

Protocolo nº: 6961/2020

Ofício nº: 1 Requerente: S.M.A.S



Do jurídico

Para análise quanto as respostas ad
questionamento.

U@
Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

12/02/20

Diante da justificativa apresentada, há possibilidade
de contratação via dispensa. No entanto a Secretaria
deverá providenciar a abertura de Pregão visando a
regular a contratação dos itens.

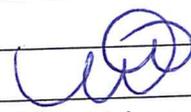
12.02.20

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matricula 350.950

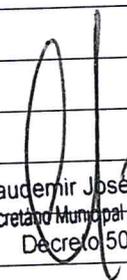


À secretaria de Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

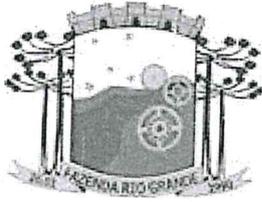

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo

11/12/2020


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 11/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 6961/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação Emergencial para Aquisição de Fraldas Descartáveis conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
CNPJ: 11.089.732/0001-16

VALOR: R\$ 3.841,00 (Três mil oitocentos e quarenta e um reais)

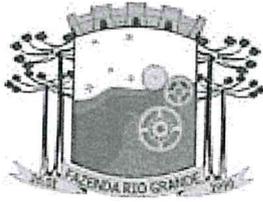
Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1044	32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Fevereiro de 2020.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 16/2020

PROTOCOLO: 6961/2020

Objeto: Dispensa de licitação Emergencial para Aquisição de Fraldas Descartáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

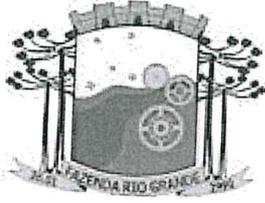
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

CNPJ: 11.089.732/0001-16

VALOR: R\$ 3.841,00 (Três mil oitocentos e quarenta e um reais)

AUTORIZAÇÃO: 12/02/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

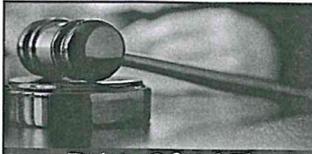
Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 16/2020, que tem como objeto a Aquisição de Fraldas Descartáveis conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social., em favor da proponente **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, CNPJ: 11.089.732/0001-16 no valor total de R\$ 3.841,00 (Três mil oitocentos e quarenta e um reais), com base no Art. 24, Inciso. V, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 79/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 6961/2020P.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº036/2020 de 17 de fevereiro de 2020

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019
PROTOCOLO 14.424/2018

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 072/2019 e da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 298/2018 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Fevereiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 16/2020, que tem como objeto a Aquisição de Fritadas Descartáveis conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, CNPJ: 11.069.732/0001-16 no valor total de R\$ 3.841,00 (Três mil oitocentos e quarenta e um reais), com base no Art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 78/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 6061/2020P.

Marco Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 16/2020

PROCOLO: 6961/2020

Objeto: Dispensa de licitação Emergencial para Aquisição de Fritadas Descartáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

CNPJ: 11.069.732/0001-16

VALOR: R\$ 3.841,00 (Três mil oitocentos e quarenta e um reais)

AUTORIZAÇÃO: 12/02/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020
Processo Administrativo nº. 26/2020 / Protocolo nº 25195/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Elétricos para Divisão de Iluminação Pública, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 09 de Março de 2020, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (Métro).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 17 de Fevereiro de 2020, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Prefeito Municipal
Portaria 052/2019



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	41/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação Emergencial para Aquisição de Fraldas Descartáveis conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária*	3201278120000621383390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.841,00
Data Publicação Termo ratificação	17/02/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

 CPF: 8481666980 ([Logout](#))



Protocolo Nº: 6961/2020

Requerente: S.M.A.S

Ofício:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Angélica Veloso Linhares Machado

Mat.: 351.665

02/03/2020